

**RESULTADO  
DA  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 008/2017**

A Confederação Brasileira de Canoagem, inscrita no CNPJ 92.893.155/0001-12, informa que após o encerramento da cotação prévia de preços 008/2017, referente a contratação de agência de viagens, recebeu as propostas das seguintes empresas:

1. Decisão Passagens e Turismo Ltda EPP.
2. Infinity Agência de Viagens Ltda.
3. Promotional Travel Viagens e Turismo Ltda.

Foi declarada vencedora a empresa Promotional Travel Viagens e Turismo Ltda – ME, CNPJ nº 40.434.458/0001-73 por oferecer os menores preços praticados no mercado para a contratação de serviços do item previsto, conforme descrito abaixo:

<b>Campeonato Sul-americano de Canoagem Velocidade e Paracanoagem</b>			
<b>Serviço</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Duração</b>
Hospedagem	Hospedagem para a equipe em hotel categoria 3 ou 4 estrelas, próximo ao local de competição em Ciudad de la Costa - Uruguai. Caso a organização do evento ofereça pacotes com hospedagem, fica a critério da contratante optar por fechar a hospedagem com a vencedora ou com a organização.	34	7 Dias
Passagem aérea	Passagem aérea em classe econômica para a equipe no trecho Brasil x Montevideu x Brasil. Na precificação da taxa de serviços as empresas participantes devem incluir todos os custos, inclusive taxas de emissão cobradas pelas consolidadoras e companhias aéreas e considerarem que sempre oferecerão a tarifa NET. A vencedora deve apresentar as passagens aéreas originais emitidas pelas companhias aéreas onde conste a tarifa NET. Devem também observar que as classes	34	NP

	<p>aéreas oferecidas devem ser as promocionais, salvo indicação da contratante.</p> <p>Caso haja algum desconto repassado pela companhia aérea à consolidadora ou agência, o mesmo deve ser repassado à contratante.</p>		
Seguro Viagem	<p>Seguros viagem para toda a equipe com cobertura para prática esportiva profissional.</p> <p>Na precificação da taxa de serviços as empresas participantes devem incluir todos os custos, inclusive taxas de emissão cobradas pelas seguradoras e considerarem que sempre oferecerão a tarifa NET. A comissão paga pela seguradora deve ser abatida integralmente do valor oferecido, ficando vetado o seu recebimento. Como no voucher de seguro viagem o valor que aparecerá será o comissionado, o valor da comissão deve constar como desconto na fatura.</p> <p>A vencedora ainda deverá apresentar a fatura da seguradora para ela, caso o pagamento dela para a seguradora seja faturado ou a (s) NF (s) emitidas contra a seguradora, a fim de receberem a comissão, caso o pagamento tenha sido feito no cartão de crédito.</p>	34	NP

Curitiba, 05 de outubro de 2017

João Tomasini Schwertner  
Presidente